

Número do Documento de Formalização da Demanda: 20/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Serviço de Apoio Administrativo - Sead	31/10/2025 00:00	194006	ANANDA GANDRA AGUIAR
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a sede da CR-MAO e CTLs jurisdicionadas no Amazonas.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica de alta e baixa tensão, junto a empresa AMAZONAS ENERGIA de CNPJ 02.341.467/0001-20, atendendo aos padrões necessários para o funcionamento eficaz do órgão na sede da Coordenação Regional em Manaus e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas no Amazonas.

Os contratos atuais, com prazo de vigência indeterminado, estão abaixo relacionados:

Item	Local	Contrato	Processo
01	Coordenações Técnicas Locais no Amazonas	103/2018	08769.000046/2018-96
02	Coordenação Regional em Manaus	110/2018	08769.000046/2018-96

Considerando o disposto na Portaria SEGES/MGI n.º 1.769, de 25 de abril de 2023, alterada pela Portaria SEGES/MGI Nº 4.932, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 e pela Portaria SEGES/MGI N.º 9.598, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados com vigência por prazo indeterminado deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2026." (grifo nosso)

Torna-se imprescindível estabelecer um novo acordo contratual com a empresa designada para garantir a continuidade dos serviços, considerando que a empresa Amazonas Energia S/A de CNPJ 02.341.467/0001-20, é a única provedora desses serviços no estado do Amazonas, e portanto a competição se torna inviável, sendo necessária a contratação por meio da **inexigibilidade de licitação**, respaldada pelo artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

Por fim, impende ressaltar que a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para que o órgão público desempenhe suas atribuições básicas, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da citada unidade descentralizada.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO		1,00	113.400,00	113.400,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em virtude da mudança da lei de licitações, está se procedendo com a nova contratação para o serviço de energia para a sede da CR-Manaus e unidades jurisdicionadas no Amazonas.

ANANDA GANDRA AGUIAR
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Em virtude da mudança da lei de licitações, está se procedendo com a nova contratação para o serviço de energia para a sede da CR-MAO e unidades jurisdicionadas no Amazonas.	ANANDA GANDRA AGUIAR/2025 10:	19/05 06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.